

Companhia Nacional de Álcool

CNPJ nº 60.881.299/0001-62 - NIRE 35.300.050.444

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 06 de Julho de 2023

1. Data, Hora e Local: A Assembleia Geral Extraordinária foi realizada em 06 de julho de 2023, às 9h00, na sede social da **Companhia Nacional de Álcool** ("Companhia"), na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Madeira nº 222, 7º andar, conjunto 71, Edifício Alfacon, Centro Empresarial Alphaville, CEP 06454-010. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") por estar presente a única acionista da Companhia, **Grupo MPR S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Madeira, nº 222, 7º andar, cj. 71, sala 1, CEP 06454-010, inscrita no CNPJ sob o nº 50.492.809/0001-56 ("Acionista"), representada por seus Diretores, **Paulo Suplicy de Barros Barreto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.381.674-X SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 043.347.048-83 e **José Paulo Ferreira Soares**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.479.003-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 260.191.008-98. **3. Composição da Mesa:** A presente Assembleia Geral Extraordinária foi presidida por Paulo Suplicy de Barros Barreto e secretariada por José Paulo Ferreira Soares. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a retificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 de junho de 2023 ("AGE 30.06.2023") que aprovou a 1ª (Primeira) emissão de notas comerciais escriturais, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") nos termos do "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático, da Companhia Nacional de Álcool", a ser celebrado entre a Companhia, a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, na condição de agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais ("Agente Fiduciário"), a **Coala do Brasil S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Rua Nova Europa, nº 55, Chácara Arruda, CEP 17307-202, inscrita no CNPJ sob o nº 69.328.961/0001-26 ("Coala"), e a **Álcool Ferreira S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Madeira, nº 222, 7º andar, cj. 72, CEP 06454-010, inscrita no CNPJ sob o nº 61.154.480/0001-30 ("Álcool Ferreira") e, em conjunto com a Coala, "Avalistas") ("Termo de Emissão de Notas Comerciais"), de forma a alterar a "Remuneração" aprovada nos termos do item 5 (i) (n) da AGE 30.06 ("Retificação"); (ii) a manifestação de voto, pela Companhia, em sede da Assembleia Geral Extraordinária da Coala a ser realizada em 06 de julho de 2023 ("AGE Rerrat Coala"), para (a) deliberação sobre a alteração da "Remuneração" prevista no item (xiv) do Anexo I da Assembleia Geral Extraordinária da Coala realizada em 30 de junho de 2023 ("AGE Coala"); e (b) deliberação sobre a ratificação das demais deliberações realizadas na AGE Coala ("Deliberação AGE Rerrat Coala"); (iii) a autorização aos administradores da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para assinar todos e quaisquer documentos relacionados à Retificação e a AGE Rerrat Coala previstas acima, incluindo, mas não se limitando, aos contratos, acordos, certificados, títulos, declarações e documentos, públicos e/ou particulares ("Documentos"); (iv) ratificação das demais deliberações previstas na AGE 30.06.2023, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento ("Ratificação"); e (v) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a Emissão. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, foram examinados e discutidos os itens constantes da ordem do dia e por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a Acionista deliberou: (i) aprovar a Retificação da AGE 30.06.2023, de forma a alterar a "Remuneração" conforme abaixo: "(n) **Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente do spread ou sobretaxa equivalente a 2,65% (dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa") e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração";" (ii) aprovar a manifestação de voto da Companhia na AGE Rerrat Coala, sendo a Deliberação AGE Rerrat Coala no seguinte sentido: (a) aprovar a alteração da Remuneração prevista no item (xiv) do Anexo I da AGE Coala; (b) aprovar a Ratificação das demais deliberações realizadas na AGE Coala; (c) autorizar os administradores da Coala e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para assinar todos e quaisquer documentos relacionados à AGE Rerrat Coala, incluindo, mas não se limitando, aos contratos, acordos, certificados, títulos, declarações e documentos, públicos e/ou particulares; e (d) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Coala, ou por seus procuradores, para a constituição do aval e da cessão fiduciária e para realização da Emissão. (iii) autorizar os administradores da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, a assinar todos e quaisquer documentos relacionados à Retificação e a AGE Rerrat Coala previstas acima, incluindo, mas não se limitando, aos Documentos; (iv) ratificar as demais deliberações previstas na AGE 30.06.2023 cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento; e (v) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a Emissão. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida, achada conforme e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Composição da Mesa: Presidente - Paulo Suplicy de Barros Barreto; Secretário - José Paulo Ferreira Soares. Acionista presente: Grupo MPR S.A. Barueri/SP, 06 de julho de 2023. Mesa: Paulo Suplicy de Barros Barreto - Presidente; José Paulo Ferreira Soares - Secretário. Acionista: Grupo MPR S.A. - Acionista. JUCESP nº 282.676/23-5 em 13/07/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



https://jornalempresasnegocios.com.br/publicidade_legal/companhia-nacional-de-alcool-ata-de-assembleia-geral-extraordinaria-realizada-em-06-de-julho-de-2023/